

Art: 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato em nome da Prefeitura Municipal de Jabapua, com o D.O.P. Tribunal de Contas do Estado ou ainda qualquer outra Reparticao Estadual que assim o exigir, para recebimento de auxilio no valor de R\$ 883.311,80 - Oitocentos e oitenta e tres mil trezentos e onze angulos e oitenta centavos - para as obras de ampliacao do Grupo Escolar da Serrinha, neste Municipio.

Art: 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo, abri credito Especial de R\$ 883.311,80 - Oitocentos e oitenta e tres mil trezentos e onze angulos e oitenta centavos. para aplicacao nas obras referidas no artigo anterior desta lei.

Paragrafo unico. O valor do credito aberto neste artigo sera usado como o recurso do auxilio mencionado no artigo 1º, da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua aprovacao ou publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Jabapua, em 3 de Setembro de 1962.

*[Assinatura]*  
Prefeito Municipal  
Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria.  
*[Assinatura]*  
Secretario

Lei no 277/62, de 3 de Setembro de 1962.

Autoriza o Executivo Municipal a assinar contrato em nome da Prefeitura Municipal, com o D.O.S. Tribunal de Contas ou qualquer outra reparticao Estadual, para o recebimento de um auxilio no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil angulos), para ampliacao da Rede de Agua e Esgoto.

Jose do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Jabapua faço saber que a Câmara Municipal Decretou, e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar contrato em nome da Prefeitura Municipal de Jabapua, com o D.O.S. Tribunal de Contas do Estado, ou ainda qualquer outra Reparti-

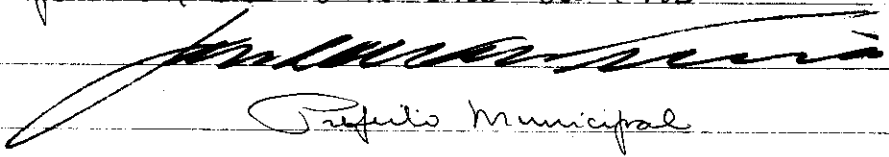
ção Estadual que assim o exija, para o recebimento de auxílio no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) para as obras de ampliação da Rede de Água e Esgoto da cidade de Jabapua.

Artigo 2º: Fica igualmente autorizado o Prefeito Municipal a abrir crédito Especial de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) para aplicação nas obras referidas no artigo anterior desta lei.

Parágrafo único - O valor do crédito aberto neste artigo, será coberto com o recurso do auxílio mencionado no artigo 1º da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapua, em 3 de Setembro de 1962

  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria  
João Paulo

Secretario

Lei no 235/62, de 3 de Setembro de 1962.

Autoriza o Poder Executivo a assinar contrato em nome da Prefeitura Municipal de Jabapua, para recebimento de um auxílio de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), para construção de pontes no Município de Jabapua.

Jose do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Jabapua, faz saber que a Câmara Municipal Decretou, e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato em nome da Prefeitura Municipal de Jabapua, com o D.O.P. Tribunal de Contas do Estado ou ainda qualquer outra Repartição Estadual que assim o exija, para o recebimento de um auxílio no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), para a construção de pontes no Município de Jabapua.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Prefeito Municipal a abrir crédito Especial de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), para aplicação nas obras referidas no artigo anterior desta lei.

Parágrafo único - O valor do crédito aberto neste artigo, será coberto com o recurso do auxílio mencionado no artigo 1º, da ~~presente~~